Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

# PROJETO DE RESOLUÇÃO 3/2026

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Coxim da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito deste Poder Legislativo, as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a transformação digital, a simplificação de processos e o aumento da eficiência administrativa, alinhando o Poder Legislativo Municipal às práticas de inovação e transparência pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar os processos internos da Câmara com a adoção de sistemas eletrônicos, plataformas digitais e programas de governança de dados, que permitirão maior celeridade, segurança e economia nos processos internos, além de facilitar o acesso do cidadão às informações e serviços.

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada, no **âmbito da Câmara Municipal de Coxim** a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, com vistas à transformação digital, à transparência e à ampliação da oferta de serviços públicos digitais ao cidadão.

Art. 2º - A transformação digital e a implementação de medidas previstas nesta Resolução deverão observar os seguintes objetivos:

I – ampliar a transparência e o acesso às informações públicas;

II – promover a simplificação de processos e procedimentos administrativos;

III – incentivar o uso de meios digitais para a prestação de serviços públicos;

IV – assegurar a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), conforme Regulamentação interna trazida na Resolução nº 132, de 23 de Setembro de 2024;

V – fomentar a cultura de inovação, interoperabilidade e eficiência administrativa.

Art. 3º - Para o alcance dos objetivos previstos no artigo anterior, a Câmara Municipal adotará, progressivamente, os seguintes mecanismos e ferramentas:

I – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou equivalente;

II – Plataforma de Governo Digital para disponibilização de serviços e informações ao cidadão;

Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

III – Portal de Transparência integrado e atualizado, com dados abertos em formato acessível;

IV – Sistema de Gestão de Documentos e Protocolo Digital, com assinatura eletrônica válida;

V – Programa de Governança e Proteção de Dados Pessoais, já instituído na Resolução de nº 132 de 23 de Setembro de 2024;

VI – Plataforma de Capacitação Digital para servidores;

VII – Sistema de Comunicação Interna Eletrônica;

VIII – Ferramentas de Gestão de Desempenho e Eficiência;

IX – Adoção de software livre ou soluções em nuvem seguras;

X – Plano de Continuidade e Segurança da Informação.

Art. 4º - Por força desta Resolução, o Comitê de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Coxim, passa a cumular a atividade de acompanhamento do presente Programa de Governo Digital, passando a receber a denominação de Comitê de Transformação Digital e Proteção de Dados da Câmara Municipal de Coxim.

Parágrafo único: será de responsabilidade do Comitê de Transformação Digital e Proteção de Dados da Câmara Municipal de Coxim planejar, coordenar, monitorar e supervisionar as ações previstas nesta Resolução, bem como propor normas complementares e cronogramas de execução.

Art. 5º - As ações e medidas necessárias à adequação desta Câmara Municipal às disposições da Lei Federal nº 14.129/2021 deverão ser implementadas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 6º - A execução desta Resolução observará a compatibilidade orçamentária e financeira, podendo ser implementada de forma gradativa conforme a disponibilidade de recursos humanos, tecnológicos e orçamentários.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

## JUSTIFICATIVA

A criação da Comissão Interna de Transformação Digital e Proteção de Dados é medida essencial para garantir a efetividade das ações e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Por fim, o prazo de dois anos estabelecido para a plena implementação das medidas assegura o planejamento gradual, compatível com a realidade orçamentária e técnica da Casa Legislativa, permitindo a consolidação sustentável da cultura digital no setor público municipal.

COXIM/MS, 19 de Novembro de 2026

Ver. Luiz Eduardo
Presidente(a)